



Lei Municipal n.º 806 de 29 de novembro de 2022

"Autoriza a distribuição de cestas de Natal aos servidores públicos municipais"

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Senador José Bento autorizado a adquirir e distribuir cestas de Natal entre os servidores públicos municipais.

Art. 2º - As Cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns a época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º - Para fazer face às despesas originadas por esta Lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 29 de novembro de 2022.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal